



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.785, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Sá e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Sá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.647/0001-09, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado nesta cidade, na rua Olímpio Dias, Centro, contendo 207,17 m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), a ser desmembrado da Transcrição sob o nº 2269, livro 3 – Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, com as seguintes confrontações: “pela frente com alinhamento da rua Olímpio Dias, com uma distância de 10,20m, pelo lado direito de quem da rua Olímpio Dias olha para o referido lote, confrontando com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Sá, numa distância de 19,65m, pelo lado esquerdo de quem da rua Olímpio Dias olha para o referido lote, confrontando com a propriedade de Elma Soraya Oliveira da Silveira, numa distância de 19,80m, peos fundos limitando com a propriedade de Elma Soraya Oliveira da Silveira, com uma distância de 10,80m.”

**Art. 2º** - A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a ampliação da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Sá/MG.

**Art. 3º** - O imóvel reverterá ao município de Francisco Sá se, no prazo de 03 (três) anos, contados da data da escritura de doação, não forem realizadas as obras de ampliação da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Sá.

**Art. 4º** - As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do donatário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 23 de setembro de 2021, pelo período de 30 dias, objetivando dar cumprimento ao disposto no quadro (de artigos ou atos) da Prefeitura Municipal e Instrumento legal nº 1785 que dispõe sobre: doação de imóvel para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais por sua verdade nos termos da Lei, tendo o presente:  
23 / setembro / 2021

**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA**  
Prefeito Municipal